

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

FEVEREIRO/2020



Conteúdo

- 1. Objetivo
- 2. Abrangência
- 3. Considerações iniciais
- 4. Aplicabilidade desta Política nos negócios da Albion Capital



1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é garantir que as práticas da área de Gestão de Recursos estejam em absoluta conformidade com princípios de transparência, equidade e lealdade para com os investidores e com os dispositivos legais que regulam a atividade de gestão de carteiras de investimentos financeiros.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários ("Política de Rateio") se aplica aos Fundos de Investimento e carteiras sob gestão da Albion Capital e tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e os princípios que nortearão sua atuação, bem como os procedimentos a serem por ela adotados para o seu fiel cumprimento, resguardando dessa forma, os interesses dos cotistas dos Fundos sob sua gestão.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Albion Capital Ltda. ("Albion") é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a desenvolver o exercício profissional de atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015. Mais especificamente, a Albion presta serviços classificados em acordo com o Artigo 1º, §1º, inciso II daquela Instrução.

Por decisão estratégica de seus sócios, a Albion não se dedica a gerir carteiras de fundos regidos pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, ou carteiras de valores mobiliários compostas por ativos financeiros líquidos.

A intenção estratégica dos sócios da Albion é o foco em gestão de carteiras compostas por ativos ilíquidos, notadamente Fundos de Investimento em



Participações (FIP), incluindo as categorias FIP Capital Semente e FIP Empresas Emergentes, e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

4. APLICABILIDADE DESTA POLÍTICA NOS NEGÓCIOS DA ALBION CAPITAL

A Albion não tem foco em gestão de fundos de investimentos com carteiras compostas por ativos líquidos, e se propõe a gerir carteiras de Fundos de Investimento em Participações (FIP), incluindo as categorias FIP Capital Semente e FIP Empresas Emergentes e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). As carteiras de tais fundos são montadas e geridas a despeito das condições de mercado, posto que as negociações são tratadas em ambientes não abertos a publicidade e interferência.

Desta forma, não há sentido em se estabelecer regras para Especificação de comitente, Rateio, Grupamento de ordem, Operações entre carteiras e Daytrade, uma vez que cada carteira respeita objetivos altamente específicos e realiza negócios muito esporadicamente, sempre em ambiente não regulado e sem a participação de instituições de intermediação financeira.

5. FIDC

A Albion estabelece sob a presente política as regras orientadoras do rateio para alocação de recursos de Fundos de Investimento de Direitos Creditórios eventualmente sob gestão da Albion, em conformidade com o disposto na ICVM 558.

Pode ocorrer que um determinado direito creditório ativo/direito creditório, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um FIDC gerido pela Albion Capital. Neste caso será necessário ratear os ativos de acordo com os



seguintes princípios e procedimentos, tendo como norte as características, política de investimentos e regulamento de cada FIDC:

- Características. Os direitos creditórios deverão atender aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão estabelecidos sob os regulamentos de cada FIDC gerido pela Albion.
- Eficiência. Deverá ser identificado qual dos FIDCs ora geridos pela Albion tem o menor custo de capital, que terá prioridade na aquisição dos direitos creditórios.
- 3. Limites de concentração. Deverá ser observada a disponibilidade de caixa e limites de concentração estabelecidos sob cada regulamento. Caso haja limite para aquisição, este FIDC adquirirá a parcela possível dos ativos e o excedente será alocado ao próximo FIDC melhor colocado sob os critérios ora estabelecidos dentre aqueles geridos pela Albion.
- 4. Após os procedimentos acima, em caso de empate, o rateio será realizado na mesma proporcionalidade, não sendo permitida vantagem para um FIDC em detrimento de outro.